PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.990, DE 12 DE AGOSTO DE 1994.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

D
E
C
R
E
T
A

Art. 1º - Fica permitido a JOSÉ MINEGIRO UDO & CIA LTDA - ME, o uso das salas 391 a 395 do Mercado Municipal.

Parágrafo Único - A permissão outorgada neste artigo é feita a título precário, devendo ser remunerada pela forma já estabelecida pela Prefeitura, correndo por conta do permissionário as despesas de instalação.

Art. 2º - As salas aludidas no artigo anterior serão usadas exclusivamente para o ramo de Pastelaria e Lanchonete - Atividade nº 10.

Art. 3º - O permissionário obriga-se a obedecer rigorosamente o que estabelece o Código Municipal de Mococa, sob pena de revogação desta permissão.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 12 DE AGOSTO DE 1994.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor do Depto. de Finanças